



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 6ª/2024 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Realizada no dia 13 de junho de 2024, às 14h30, na Sede Social da Companhia, na Rua Engenheiros Rebouças 1376, em Curitiba - Paraná, por sistema de reunião híbrido (presencial e videoconferência).

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:

A presente reunião foi convocada por meio de correspondência eletrônica enviada pelo Secretário em nome do Presidente do Conselho de Administração para todos os Conselheiros. Presentes os Conselheiros, Demetrius Nichele Macei, Diane Agustini, Eduardo Francisco Sciarra, João Biral Junior, Joisa Campanher Dutra Saraiva, Milton José Paizani, Reginaldo Ferreira Alexandre, Rodrigo Sanchez Rios, Wilson Bley Lipski e secretariando a reunião, Fernando Massardo.

3 - MESA DIRETORA:

Demetrius Nichele Macei - Presidente
Fernando Massardo - Secretário

4 - ORDEM DO DIA:

4.1 DIRETORIA FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

4.1.1 - e-Protocolo 22.244.624-4 - Deliberar, conforme proposta da Diretoria Executiva, nos termos do artigo 34, inciso XVII, do estatuto social da Companhia, sobre: **(a)** as condições de repactuação das debêntures *simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária da primeira série da 12ª emissão da Companhia*, conforme previsto na Cláusula 4.10 do "Instrumento Particular de Escritura da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR", celebrado em 18 de janeiro de 2022 e aditado em 09 de fevereiro de 2022 ("**Escritura de Emissão**" e "**Repactuação**", respectivamente); **(b)** a prática de todos e quaisquer atos e medidas necessárias relacionados à Repactuação, incluindo, sem limitação, a publicação de avisos e editais relacionados com a Repactuação e a assinatura de aditamento à Escritura de Emissão que refletirá as condições da Repactuação; e **(c)** a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria e/ou procuradores da Companhia com vistas à efetivação do deliberado nos itens acima.

5 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

A reunião do Conselho foi instalada haja vista ter sido atendido o quórum previsto no Estatuto Social para instalação do colegiado.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 6ª/2024 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

5.1 DIRETORIA FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

5.1.1 - O Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. Abel Demetrio, disponibilizou o processo devidamente instruído para análise do tema. **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração da Companhia, diante do processo disponibilizado pela Diretoria, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue sobre o tema da Ordem do Dia:**

(a) Aprovada as novas condições de Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), que passará a ser 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de sobretaxa de [0,88% (oitenta e oito centésimos por cento)] ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), observado que as Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) e a Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) permanecem inalteradas. Ainda, a Companhia obriga-se a adquirir, em 15 de julho de 2024 ("**Data da Repactuação**"), sem qualquer tipo de ônus, sobretaxa pela aquisição, multa ou prêmio de qualquer natureza, na Data da Repactuação, pelo saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Escritura de Emissão, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* (nos termos previsto na Cláusula 4.2.1 da Escritura de Emissão), a totalidade das debêntures da primeira série dos debenturistas da primeira série que não aceitarem as condições da Repactuação ora aprovadas e que manifestarem perante a B3. S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão - Balcão B3 a sua opção de não repactuação. Fica certo desde que já, que poderão ser canceladas as debêntures da primeira série que tiverem sido adquiridas, conforme decisão da diretoria da Companhia;

(b) Autorizada a diretoria da Companhia e/ou seus procuradores a praticar todos e quaisquer outros atos e medidas necessárias relacionados à Repactuação, incluindo, sem limitação, a publicação de avisos e editais relacionados com a Repactuação e a assinatura de aditamento à Escritura de Emissão que refletirá as condições da Repactuação; e

(c) Ratificado todo e qualquer ato já praticado pela diretoria e/ou procuradores da Companhia com vistas à efetivação do deliberado nos itens acima.

Os termos utilizados na presente ata que não estiverem aqui definidos têm



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 6ª/2024 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

o mesmo significado que lhes será atribuído na Escritura de Emissão.

6 - ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, tendo-se antes redigido e feito lavrar esta ata, a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os Conselheiros participantes. A presente ata foi lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Curitiba, 13 de junho de 2024.

Demetrius Nichele Macei
Presidente

Fernando Massardo
Secretário

Wilson Bley Lipski
Conselheiro

Diane Agustini
Conselheira

Eduardo Francisco Sciarra
Conselheiro

João Biral Junior
Conselheiro

Joisa Campanher Dutra Saraiva
Conselheira

Milton Jose Paizani
Conselheiro

Reginaldo Ferreira Alexandre
Conselheiro

Rodrigo Sanchez Rios
Conselheiro